



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PROJETO DE LEI Nº 15/2021, DE: 02 DE MARÇO DE 2021

AUTORES: VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA
VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA

EMENTA: “Altera o Parágrafo Único do Art. 4º. da Lei Nº 3.940, de 02 de maio de 2019, que institui o Dia Municipal da Fibromialgia e dá outras providências, para renumerá-lo, inserindo sanção por descumprimento de obrigação estabelecida em referida Lei e dá outras providências”.

O povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado, renumerando o Parágrafo Único para § 1º e acrescentando § 2º, ao artigo 4º. da Lei Nº 3.940, de 02 de maio de 2019, que passa à seguinte redação:

Art. 4º.: ...

§ 1º. As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas e bancos deverão incluir os portadores de Fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes, obrigando-se a incluir na placa/cartaz indicativos de atendimento preferencial a expressão: “Portadores de Fibromialgia – Lei Municipal Nº 3.940/2019”.

§ 2º. O descumprimento do disposto no “caput” e § 1º. deste artigo sujeitará o estabelecimento infrator, na aplicação, pelos agentes fiscais municipais competentes de sanção administrativa que inicia-se com advertência por escrito, na primeira ocorrência, multa de 200 a 5.000 UFM’s, na(s) reincidência(s), podendo levar à cassação da licença de funcionamento, tudo conforme regulamentado por Decreto do Poder Executivo.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu-MG, 02 de março de 2021.

GILSON CÉSAR DA COSTA

CLEBER DA PENHA BENFICA

Autores do Projeto de Lei



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

M E N S A G E M :

Manhuaçu-MG, 02 de março de 2021.

Nobres Pares:

Consideramos um avanço o advento da Lei No. 3.940/2019, que trouxe um amparo ao cidadão e cidadã portador(a) de Fibromialgia em nosso município, dando prova do estágio evolutivo de nossa gente, em reconhecer as dificuldades porque passam os portadores desta patologia.

Fomos procurados por representantes de associação de portadores da doença, clamando pelo cumprimento da lei, pois alegam que muitos estabelecimentos se negam em dar o atendimento preferencial, como também se negam inserir nos cartazes/placas de atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia, provando-nos inclusive, já terem notificado e dado ciência da lei há vários estabelecimentos, como também já requerido junto ao Poder Executivo que se faça cumpri-la.

Debruçando-nos sobre a norma aprovada, diante do fato de seu não cumprimento de forma espontânea, o que se lamenta, acabamos por constatar que referida norma traz nenhuma sanção àqueles que recalcitram em descumpri-la, razões suficientes a nos levarem, via de consequência, a promover alteração na mesma, via este Projeto de Lei, criando destarte instrumento legal para viabilizar o seu cumprimento, onde se institui a aplicação de pena de advertência, multa e até, em extremos casos, de cassação de licença, de forma a munir os agentes fiscais municipais de base legal para buscar o cumprimento da lei.

Assim, esperamos estar atendendo ao reclame na defesa dos direitos dos cidadãos beneficiários e necessitados deste tratamento especial, considerando o inexorável fato, dentro da nossa vivência em sociedade, de que norma legal que cria regra de conduta ou posturas municipais, mas que não impõe sanção por seu descumprimento, infelizmente acaba não sendo cumprida.

Esperando assim, receber dos nobres edis a aprovação, aprimorando desta feita a Lei vigente, despedimo-nos, ocasião em que firmamo-nos mui

Atenciosamente.

GILSON CÉSAR DA COSTA

CLEBER DA PENHA BENFICA

Autores do Projeto de Lei



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740